



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SUÍTE 10, B, B - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 0132/0800 291 22 57 - CNPJ: 06.527.388/0001-22

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATOS@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO	NOME/RAZÃO SOCIAL: Gercinaldo Oliveira Santos	DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1984	NÚMERO ÚNICO 1653054546
	CPF/CNPJ: 017.201.725-44	CIDADE: Louveira	UF: SP
ENDERECO: R. ELISABETE DE VASCONCELOS ARAUJO Nº 108 -	CEP: 13290-000		
CELULAR DO ASSOCIADO: (19) 974034635	TELEFONE P/CONTATO 1: (19) 995397270	TELEFONE P/CONTATO 2: (19) 995268693	E-MAIL: gercinaldo.negao@gmail.com
BANCO: BBC	TIPO DE CONTA: CC	Nº CONTA: 622664996	OPERAÇÃO (SE HOUVER):
Nº AGÊNCIA: 1111	FAVORECIDO: Gercinaldo Oliveira Santos		CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO: 017.201.725-44

VEÍCULO	CRLV/PROPRIETÁRIO: ILTON SILVA MORAES		
	MARCA: Scania/p 340 A4x2	MODELO: Scania P-340 A 4x2 2p _diesel	COR: Prata
CHASSI: 9BSP4X200B3687278		ANO DE FAB/ MODELO: 2011/2011	
PLACA: ESU9130	RENAVAN: 330610147	VALOR: R\$ 201.481,00	
VALOR POR EXTENSO: Duzentos e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais		CÓDIGO FIPE: 513158-8	

IMPLEMENTO 1	CRLV/PROPRIETÁRIO: GERCINALDO OLIVEIRA SANTOS		
	MARCA: Facchini/srf Cf	MODELO: CARGA SEMI-REBOQUE	COR: Branca
CHASSI: 93EF1503221004425		ANO DE FAB/ MODELO: 2002/2002	
PLACA: CLK6H11	RENAVAN: 780607791	VALOR: R\$ 50.000,00	
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta mil reais			

IMPLEMENTO 2	CRLV/PROPRIETÁRIO:		
	MARCA:	MODELO:	COR:
CHASSI:		ANO DE FAB/ MODELO:	
PLACA:	RENAVAN:	VALOR:	
VALOR POR EXTENSO:			

Louveira, 20 de Maio de 2022

Gercinaldo Oliveira Santos

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto

AV. BRASIL, KM 1,5 LT 8 E 10 ZONA F - MARINGÁ/PR - 84010-000
TEL: (44) 3302-5500 / 3302-5501 - CEP: 84010-000
UNIDADE PRINCIPAL: RUA AL. PRES. ALBERTO MOURA, KM 1 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETOR LAGOSUMA - 8402-000
SITIO PROTEAUTO MARQUESA, SITIO PR - CONSULTORES PROTEAUTOMARQUESA, CONSIL

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

CRV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 251.481,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAS RÁTIO:

R\$ 1.062,38

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 100.000,00

VENCIMENTO:

Dia 20 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Piano prata

Contratação (Sim)

DANOS MATERIAIS:

DANOS MORAL:

R\$ 60.000,00

R\$ 10.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

ASS. RESIDENCIAL

Vidro p/ brisa

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO:

3%

OBSERVAÇÕES

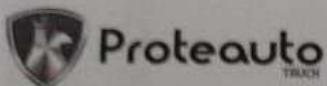
Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do inventário do veículo inseridos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será prosseguida após a regularização da hipótese existente perante o Detran responsável pelo VÉHICULO PROTEGIDO, NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VÉHICULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VÉHICULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VÉHICULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Louveira 20 de Maio de 2022

Geraldo Oliveira Santos

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Nome/Razão Social:
Gercinaldo Oliveira Santos

Veículo:
Scania/p 340 A4x2 Scania P-340 A 4x2 2p _diesel

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
Av. PRES. ALBERTO MOURA, 4231 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOS - MG. CEP: 35750-063
Tel: (34) 3599-8131 / 3599-8177 - CNPJ: 15.470.559/0001-85 - WWW.PROTEAUTOMOBIL.COM.BR - E-MAIL: CHECKLIST@PROTEAUTOMOBIL.COM.BR

CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Data:
20/05/2022

NÚMERO ÚNICO
1653054546

Placa:
ESU9130

KM:

LEGENDA OK = BOM F = FALTA

A = AVARIADO TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETRÓVISOR
OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>

RODA	RODA	PARALAMA	RODA	ESTRIBO
OK	OK	OK	OK	OK
F <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>

LATERAL ESQUERDA

RETRÓVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>

POR TA	OK	ESTRIBO	RODA	PARALAMA	RODA	RODA
OK	A <small>OK</small>	OK	OK	OK	OK	OK
A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	A <small>OK</small>	F <small>OK</small>	F <small>OK</small>	F <small>OK</small>	F <small>OK</small>

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
CURVÃO DIR.	CURVÃO ESQ.	CAPÔ
OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
GRADE		
OK		
A <small>OK</small>		
FAROL DIR.	PARACHOCHE	PROTETOR CARTER
OK	OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
FAROL ESQ.		

TRASEIRA

LANTERNA ESQ.	LANTERNA DIR.
OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>
PARACHOCHE	ENGATE
OK	OK
A <small>OK</small>	A <small>OK</small>

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR.
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

DESCRIÇÕES DIVERSAS

BANCO ESQ.

OK

A

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

Gercinaldo Oliveira Santos

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISITADOR)

CNPJ: 06.588.211/0001-38 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - INHAUAMA/MG
TEL.: (44) 99156-0525

CLIENTE			
Nome Completo Gercinaldo Oliveira Santos		Código Unico 1653054546	
Endereço R ELISABETE DE VASCONCELOS ARAUJO		Nº 108	Complemento Bairro
CPF/CNPJ 017.201.725-44	RG	Email gercinaldo.negao@gmail.com	
Telefone (19) 974034635 - (19) 995397270 - (19) 995268693			
DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)			
Type <input type="checkbox"/> Nova Adesão/Ativação <input type="checkbox"/> Reativação	Date de Instalação	Data para Pagamento Mínimo	
CLIENTE			
Fabricante Scania/p 340 A4x2	Marca/Modelo Scania P.340 A 4x2 2p diesel	Nº Chassi 9BSP4X200B3687278	
Ano/Modelo 2011/2011	Placa ESU9130	Renavam 330610147	Cor Prata
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
Valor da Adesão R\$ 1.518,00	Valor da Mensalidade R\$ 1.062,38		
<p>1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, de utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, não penalidades.</p> <p>2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, Se instalado no veículo acima identificado o equipamento de proteção da CONTRATADA na forma de combustível e que, após terem sido efetuados os débitos finais, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido;</p> <p>3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento: para nova adesão/ativação ou na data da assinatura desse termo para reativação, devendo permanecer atuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato;</p> <p>4. Informar à ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento da mesma nos telefones: (44) 99156-0525</p> <p>5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desativação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.</p> <p>6. Após 30 (trinta dias) de término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.</p> <p>7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-a como sendo esse Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços", definido no referido instrumento.</p> <p>8. As partes elegem o fórum da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas neste contrato.</p> <p>9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.</p>			
		Lourenço, 20 de Maio de 2022	
			Consultor / Representante



Proteauto

Gercinaldo Oliveira Santos
OPR/CPM-
017.201.725-44

www.618.com

Rs 1,518.00

R\$ 1.518,00

**S. M. INSTITUTO FEDERATIVO DO RIO
Av. TV Independência, 93 - José C. Xavier - CEP 20550-000 - Maringá-PR
Fone/Fax: 29-2233-0000/29-2233-0001-19**

www.english-test.net

卷之三

Válor por faturar:

VALOR PAGO EM DINHEIRO

RS 1,518.00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Value:	
Value:	
Value:	
Value:	

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor: Agência: Conta: Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Parcels: Boundaries: Neighbors:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas da inclusão do veículo na assistência 24 horas-09 benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Lemuria 20 in Maine in 2012

Generaldo Oliveira Júnior



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - GL 10, 9, 6 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-32
UNIDADE MINAS GERAIS AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo **"REGULAMENTO"** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

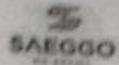
Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem inicio após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
 - O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
 - Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
 - Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
 - Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
 - Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
 - O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.
- Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR.

Gennarich Oliveira Santos

ASSOCIADO

Louveira, 20 de Maio de 2022.



Termo de Responsabilidade do Equipamento

ANF - Acessórios e Comercio LTDA.
Fone: 51 3222-1181

Versão 2022.04-18

Cláusula 7º - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9º - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Louveira, 20 de Maio de 2022

Giovana Oliveira Lemos
CONTRATANTE | CPF/CNPJ



Type	Concluída
Versão	2022.04-18

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorá enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.

Clausula 1^a - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Gercinaldo Oliveira Santos
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	017.201.725-44
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	R ELISABETE DE VASCONCELOS ARAUJO 108
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	Louveira - SP
Cep	99.022-032	13290-000
Responsável	Charles Durr	Gercinaldo Oliveira Santos
CPF	888.696.870-15	017.201.725-44
Telefone	(54) 3698-8800	(19) 974034635 - (19) 995397270 - (19) 995268693 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	gercinaldo.negao@gmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	ESU9130
CHASSI	9BSP4X200B3687278

Cláusula 2^a – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRADADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Geraldo Oliveira Santos

Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 017.201.725-44
Com endereço na Rua/Avenida RELISABETE DE VASCONCELOS ABAUJO 0
108, Cidade/UF Louveira - SP, CEP: 13290-000
Doravante denominado (a) simplesmente
Geraldo Oliveira Santos

INSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de streaming e/ou Monitoramento com ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 01/05/2022;

ONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações para emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos para monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

ONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações Comerciais LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Em, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um login e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para a ARL Representações Comerciais LTDA.

Em função dessa autorização

Geraldo Oliveira Santos

Declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Louveira, 20 de Maio de 2022.

Geraldo Oliveira Santos

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antônio Gervásio Silva, nº 95 - Jd Primavera
Inháuma - MG - CEP: 38719-600

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO							
Matrícula:	Conjunto:	Data					
		Ativação:					
DADOS DO ASSOCIADO							
Associado: Gercinaldo Oliveira Santos			Nascimento: 19/02/1984				
CPF/CNPJ: 017.201.725-44			Celular: (19) 974034635				
RG/IE:			Telefone:				
E-mail: gercinaldo.negao@gmail.com							
ENDEREÇO DO ASSOCIADO							
Logradouro: R ELISABETE DE VASCONCELOS ARAUJO			Bairro:				
Número: 108			Complemento:				
CEP: 13290-000			Cidade/UF: Louveira/SP				
DADOS DOS VEÍCULOS							
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab	
ESU9130	330610147	9BSP4X200B3687278	Scania/p 340 A4x2	Scania P-340 A 4x2 2p diesel	Prata	2011/2011	

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Gercinaldo Oliveira Santos

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sófram reajuste anual de acordo com o ICMS.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 212,00	R\$ 75,00	R\$ 115,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 496,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 486,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 228,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Londrina, 20 de Maio de 2022

Genivaldo Oliveira Santos

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)